



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 339



## PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PORTARIA Nº086/2025

DATA: 14/05/2025

SÚMULA:.....Conceder Férias à Funcionário Público Municipal.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

Art. 1º- Conceder Férias regulamentares a Funcionária GERUZA PIAI BERTI, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 8.239.850-3 SSP/PR, correspondente ao período de 2019 (15 dias) e 2020 (15 dias) de 10/05/2025 a 09/06/2025. (30 dias)

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrario, esta portaria terá efeito retroativo a partir do dia 10/05/2025.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (14/05/2025).

WASHINGTON LUIZ DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 339



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

Estado do Paraná

Exercício: 2025

## TERMO DE ADITIVO

**1º Termo aditivo** do contrato nº. 007/2024, decorrente de Concorrência Eletrônica nº 001/2023 de Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 18974,68 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra; Conforme projeto SAM 67; e conforme orçamento, projetos e demais documentos anexos ao edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.238/0001-10, com endereço em PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267, CENTRO, Kaloré-PR, 86920-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **WASHINGTON LUIZ DA SILVA**, e a empresa **EUROVIA - EMPRESA ASFÁLTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 34.429.296/0001-82, com sede no endereço RUA PEDRO PAULO FENATO, 200 - CONDOMÍNIO ALTO DA BOA VISTA - CASA N. 15, JARDIM ESPANHA, Apucarana-PR, neste ato representada por **THAYZA RAQUEL SILVA E SOUZA PRUDENCIO VITORINO**, portadora do CPF sob nº 014.231.281-92, acordam por meio deste o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a Dilatação do Prazo de Execução da Obra, objeto do Contrato, por mais 180 (cento e oitenta) dias, previsto anteriormente até 10/02/2025, passando a vigorar até 09/08/2025. Com fundamento na Lei nº. 8.666/1993.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Kaloré, 13 de Maio de 2025.

**CONTRATANTE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE  
CNPJ: 75.771.238/0001-10

**CONTRATADA**  
EUROVIA - EMPRESA ASFÁLTICA LTDA  
CNPJ: 34.429.296/0001-82

WASHINGTON LUIZ DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

THAYZA RAQUEL SILVA E SOUZA PRUDENCIO VITORINO  
REPRESENTANTE LEGAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 339



## PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.com.br

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - Centro - CEP 86920-000 - Kaloré - PR.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2025

O Prefeito Municipal de Kaloré vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/21, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 020/2025, **RATIFICA** a declaração de Dispensa para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE CARNÊS DE IPTU – AUTOENVELOPAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO NO ANO DE 2025**, o objeto será fornecido, conforme tabelas descritivas:

Nome do Fornecedor	Item	QTD.	UNID.	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total
CGM GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA	1	2500	UN	CARNE IPTU MODELO DE AUTO-EVELOPAMENTO	1,35	3.375,00

Valor Total Por Fornecedor em R\$:

Vencedor(es):	Valor Total
CGM GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ: 37.420.039/0001-78	3.375,00

Kaloré/PR, 14 de Maio de 2025.

\_\_\_\_\_  
WASHINGTON LUIZ DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 339

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE KALORÉ – PR ATA DE REUNIÃO 1ª ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA - COMCULT

Aos 15 dias do mês de abril do ano de 2025, às 15 horas, nas dependências da Casa da Cultura - Maria Aparecida Mercúrio, situada à Vicenti Procopio Ribeiro s/n, centro desta cidade, reuniu-se membros da administração municipal e da sociedade civil. Sob a coordenação da Sra. Rita de Cássia Mercúrio do Couto, Secretária Municipal de Cultura de Kaloré-PR nomeada pelo Decreto Municipal nº062 de 15 de abril de 2025 publicado na edição nº321, página nº7.

Estiveram presentes os seguintes participantes:

1. Ana Claudia Vicentim das Neves
2. Renata Josefa Pereira Spadim
3. Rita de Cássia Mercúrio do Couto
4. Adilcinéia Martins de Oliveira
5. Kelli Carla Romão da Silva
6. Sonia Aparecida Dias
7. Rita de Cássia Ramalho de Oliveira
8. Eliete Aparecida de Oliveira Martins
9. Rosimeire Ciesilk Gonçalves Glória
10. Maria Aparecida Balbino Fiori
11. Irenice Fantachole Praça
12. Rosalina dos Santos Rodrigues

Após verificada a presença dos participantes, foi iniciada a reunião com a seguinte pauta:

1. Eleição dos novos membros do COMCULT para o biênio 2025-2026.
2. Eleição da Presidência, Vice-Presidência e Secretaria Executiva do COMCULT.
3. Leitura e aprovação do Regimento Interno do COMCULT.
4. Definição da 2ª Reunião ordinária do COMCULT.

A Secretária Municipal de Cultura, Sra. Rita de Cassia deu início a reunião agradecendo a presença de todos e informou aos presentes das cadeiras vagas no conselho municipal de cultura, portanto houve a necessidade de uma nova eleição. Diante disto foi apresentado os cargos existentes conforme a legislação municipal bem como suas funções dentro do COMCULT. Em seguida, a Sra. Rita fez um esclarecimento sobre a importância deste conselho, na sequência houve um



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 339

momento para que os participantes se candidatassem às vagas em aberto na composição do COMCULT. Após finalizarem as candidaturas, foi realizado a assembleia, onde houve a aprovação dos membros para o biênio 2025-2026 conforme descrito abaixo:

- **REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO:**

**Titular:** Ana Cláudia Vicentim

**Suplente:** Renata Josefa Pereira Spadim

**Titular:** Rita de Cássia Mercúrio do Couto

**Suplente:** Adilcinéia Martins de Oliveira

**Titular:** Kelli Carla Romão da Silva

**Suplente:** Sonia Aparecida Dias

- **REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:**

**Titular:** Rita de Cássia Ramalho de Oliveira

**Suplente:** Eliete Aparecida de Oliveira Martins

**Titular:** Rosimeire Ciesilk Gonçalves Glória

**Suplente:** Maria Aparecida Balbino Fiori

**Titular:** Irenice Fantachole Praça

**Suplente:** Rosalina dos Santos Rodrigues

Na sequência houve a eleição por aclamação dos cargos de Presidência, Vice-Presidência e Secretaria Executiva do COMCULT para o biênio 2025-2026, então foram eleitos os seguintes membros:

**Presidente:** Ana Cláudia Vicentim das Neves

**Vice-Presidente:** Rita de Cássia Ramalho de Oliveira

**Secretaria Executiva:** Adilcinéia Martins de Oliveira

Houve então a leitura e aprovação do regimento interno deste conselho, havendo a aprovação de forma unânime dos presentes, ficando definida para o dia 02 de maio de 2025 na Casa da Cultura - Maria Aparecida Mercúrio a 2ª Reunião ordinária do COMCULT.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16 horas, e para constar, eu, Adilcinéia Martins de Oliveira, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

**Assinam os Presentes:**

Renata Josefa Pereira Spadim - Representante do Poder Público;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

**QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025**

**PÁGINA: 6**

**EDIÇÃO Nº: 339**

Rita de Cássia Mercúrio do Couto - Representante do Poder Público;  
Adilcinéia Martins de Oliveira - Representante do Poder Público;  
Kelli Carla Romão da Silva - Representante do Poder Público;  
Sonia Aparecida Dias - Representante do Poder Público;

Rita de Cássia Ramalho de Oliveira - Representante da Sociedade Civil;  
Eliete Aparecida de Oliveira Martins - Representante da Sociedade Civil;  
Rosimeire Ciesilk Gonçalves Glória - Representante da Sociedade Civil;  
Maria Aparecida Balbino Fiori - Representante da Sociedade Civil;  
Irenice Fantachole Praça - Representante da Sociedade Civil;  
Rosalina dos Santos Rodrigues - Representante da Sociedade Civil;

Ana Claudia Vicentim das Neves - Presidente eleita do CMC

Kaloré – PR, 15 de abril de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 339

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE KALORÉ – PR

ATA DE REUNIÃO 2ª ORDINÁRIA DO CONSELHO

MUNICIPAL DA CULTURA - COMCULT

Aos 02 dias do mês de maio do ano de 2025, às 15 horas, nas dependências da Casa da Cultura - Maria Aparecida Mercúrio situada à Vicenti Procopio Ribeiro s/n, centro desta cidade, reuniu-se os membros do Conselho Municipal de Cultura de Kaloré – PR, nomeados pelo Decreto Municipal nº064 de 16 de abril de 2025 publicado na edição nº322, página nº6. Sob a coordenação da Sra. Rita de Cássia Mercúrio do Couto, Secretária Municipal de Cultura de Kaloré-PR nomeada pelo Decreto Municipal nº062 de 15 de abril de 2025 publicado na edição nº321, página nº7.

Estiveram presentes os seguintes participantes:

1. Ana Claudia Vicentim
2. Renata Josefa Pereira Spadim
3. Rita de Cássia Mercúrio do Couto
4. Adilcinéia Martins de Oliveira
5. Kelli Carla Romão da Silva
6. Sonia Aparecida Dias
7. Rita de Cássia Ramalho de Oliveira
8. Eliete Aparecida de Oliveira Martins
9. Rosimeire Ciesilk Gonçalves Glória
10. Maria Aparecida Balbino Fiori
11. Irenice Fantachole Praça
12. Rosalina dos Santos Rodrigues

Após verificada a presença dos participantes, foi iniciada a reunião com a seguinte pauta:

1. Adesão e execução da Lei Complementar 195/2022 conhecida como Lei Paulo Gustavo no âmbito do município de Kaloré-PR.
2. Execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - PNAB ciclo 1 no âmbito do município de Kaloré-PR.
3. Adesão e execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - PNAB ciclo 2 no âmbito do município de Kaloré-PR.
4. Escuta Pública para a construção coletiva do PAR do ciclo 2 da PNAB.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 339

A Secretária Municipal de Cultura, Sra. Rita de Cassia deu início a reunião agradecendo a presença de todos e informando a todos os presentes da situação atual dos recursos recebidos através do Ministério da Cultura - MINC por meio da Lei 195/2022 conhecida como Lei Paulo Gustavo, nosso município fez a adesão da lei de incentivo através do plano de ação nº 30882120230002-012894 com termo de adesão assinado em 30/06/2023, após aprovação o MINC criou duas contas no Banco do Brasil, a conta do AUDIOVISUAL conforme o artigo 6º da lei na Agência: 0746-3 Conta-Corrente: 20077-8 e a conta das OUTRAS ÁREAS conforme o artigo 8º na Agência: 0746-3 Conta-Corrente: 20078-6 na data de 10/07/2023 no valor total de R\$60.947,18, na sequência foi então criada o plano de ação com as metas para executar a lei. Na meta M1 do Art. 6º, inciso I que define Apoio a Produções Audiovisuais ficou destinado o valor de R\$32.289,82 para Realização do edital - apoio à produção audiovisual. Na meta M2 do Art. 6º, inciso II que define Apoio a salas de cinema, ficou destinado o valor de R\$7.380,70 para Apoio a Cinema de Rua. Na meta M3 do Art. 6º, inciso III que define Formação, qualificação e difusão, ficou destinado o valor de R\$3.705,59 para Capacitação. Na meta M4 do Art. 8º, que define Demais áreas da cultura, ficou destinado o valor de R\$17.571,07 para Propostas por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios e outras formas de seleção pública. O saldo atualizado das contas em data de hoje 13/05/2025: AUDIOVISUAL Agência: 0746-3 Conta-Corrente: 20077-8 saldo = R\$50.284,53 OUTRAS ÁREAS Agência: 0746-3 Conta-Corrente: 20078-6 saldo = R\$20.369,58. Após evidenciada a não utilização dos recursos repassados por parte do MINC na gestão anterior ficou evidente a necessidade de contato com o órgão repassador informando a não utilização e a solicitação de uso do recurso, então foi enviado um ofício na data de 06/05/2025 via e-mail sobre o assunto conforme encontra-se em anexo a esta ata. Após uma breve deliberação foi aprovado a utilização do recurso conforme as diretrizes da lei e também a utilização dos seus juros. Também foi deliberada a necessidade da utilização da contratação da operacionalização do recurso de até 5% para que o processo siga de forma mais célere e transparente devido ao tempo que o recurso já se encontra parado em conta e visando a não devolução do recurso ao fundo nacional da cultura. O município de Kaloré-PR através da secretaria de cultura realizou a adesão da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - PNAB através do plano de ação nº 30882120230005-021250 com termo de adesão assinado em 20/12/2023, após aprovação o MINC criou a conta no Banco do Brasil na Agência: 0746-3 Conta-Corrente: 20262-2 o valor foi repassado em 05/03/2024 no valor total de R\$ 53.655,43. Na meta M1 que define Ações Gerais ficou destinado o valor integral de R\$53.655,43 para Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais. Após evidenciada a não utilização dos recursos repassados por parte do MINC na gestão anterior ficou definida a necessidade de continuidade dos trâmites para execução dos recursos. Após uma breve deliberação foi aprovado a utilização do recurso conforme as diretrizes da PNAB e também a utilização dos seus juros. Também foi deliberada a necessidade da utilização da contratação da operacionalização do recurso de até 5% para que o



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 339

processo siga de forma mais célere e transparente devido a necessidade da utilização mínima de 60% até 31 de julho de 2025 visando garantir a regra do MINC para que o município de Kaloré-PR esteja apto a receber o recurso da PNAB ciclo 2 previsto em R\$52.783,97 para cada ciclo, totalizando um valor de R\$ 211.135,88 para os quatro ciclos da PNAB. Esta secretaria de cultura fez a adesão da PNAB CICLO 2 através do plano de ação nº 30882120250002-023049 enviado em 24/04/25 e aprovado em 25/04/25 pelo MINC através da plataforma transferegov, o termo de adesão foi criado e enviado em 30/04/2025 e aguarda aprovação. Criou-se então a conta no Banco do Brasil, Agência: 0746-3 Conta-Corrente: 21454-X aberta em 29/04/2025. O próximo passo será a escuta pública para a construção coletiva do plano de aplicação de recursos - PAR pré-agendada para 29 de maio de 2025 na Biblioteca Cidadã Maria Balsanuf de Oliveira às 19h00, o convite será publicado no diário oficial do município e amplamente veiculado nas mídias oficiais da prefeitura de Kaloré e da secretaria de cultura. Ficou definida para o dia 03 de junho de 2025 na Casa da Cultura - Maria Aparecida Mercúrio a 3ª Reunião ordinária do COMCULT.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17 horas, e para constar, eu, Adilcinéia Martins de Oliveira, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

#### **Assinam os Presentes:**

Renata Josefa Pereira Spadim - Representante do Poder Público;

Rita de Cássia Mercúrio do Couto - Representante do Poder Público;

Adilcinéia Martins de Oliveira - Representante do Poder Público;

Kelli Carla Romão da Silva - Representante do Poder Público;

Sonia Aparecida Dias - Representante do Poder Público;

Rita de Cássia Ramalho de Oliveira - Representante da Sociedade Civil;

Eliete Aparecida de Oliveira Martins - Representante da Sociedade Civil;

Rosimeire Ciesilk Gonçalves Glória - Representante da Sociedade Civil;

Maria Aparecida Balbino Fiori - Representante da Sociedade Civil;

Irenice Fantachole Praça - Representante da Sociedade Civil;

Rosalina dos Santos Rodrigues - Representante da Sociedade Civil;

Ana Claudia Vicentim das Neves - Presidente eleita do CMC

Kaloré – PR, 02 de maio de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 339



## PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

### Edital de Convocação de Audiência Pública

O Prefeito Municipal de Kaloré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber a quem interessar possa, que a Prefeitura Municipal de Kaloré realizará Audiência Pública com a finalidade de apresentação de Pavimentação de 5,0 KM da Estrada Andorinha com CBUQ, Pavimentação de 5,0 Km da Estrada Guaraci em blocos sextavado e Pavimentação de 12,68 Km com CBUQ, através do Governo do Estado do Paraná com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEAB.

**Local: Câmara Municipal de Kaloré**

**Endereço: Praça Francisco Lemes Gonçalves**

**Data: 19 de Maio de 2025**

**Horário: 17 Horas**

Assim, ficam todos convocados a participarem desta Audiência Pública.

Kaloré, 14 de Maio de 2025

**Washington Luiz da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 339

## REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE KALORÉ – PR

### CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º – O Conselho Municipal de Cultura de Kaloré – PR, doravante denominado CMC, é um órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador da política cultural do município, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, com atuação autônoma nas decisões relativas à cultura.

Art. 2º – O CMC tem como finalidade formular, fiscalizar, acompanhar, avaliar e propor políticas públicas de cultura que promovam a valorização, proteção e fomento da cultura local, garantindo a participação da sociedade civil e do poder público.

### CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º – Compete ao Conselho Municipal de Cultura:

- I – Colaborar na formulação e acompanhamento do Plano Municipal de Cultura;
- II – Estimular a participação da sociedade civil nas decisões culturais;
- III – Acompanhar a execução de políticas culturais, recursos e projetos;
- IV – Emitir pareceres sobre matérias de interesse cultural;
- V – Apoiar a articulação entre os setores culturais e outros conselhos municipais;
- VI – Deliberar sobre critérios de seleção e acompanhamento de projetos culturais;
- VII – Acompanhar a aplicação de recursos dos fundos de cultura, quando existentes.

### CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º – O CMC será composto por representantes do poder público e da sociedade civil, de forma paritária.

Art. 5º – Os membros terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 6º – Os conselheiros titulares e suplentes serão nomeados por portaria do Executivo Municipal, após sua eleição.

### CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º – A estrutura interna do CMC compreende:

- I – Presidência;
- II – Vice-Presidência;
- III – Secretaria Executiva;
- IV – Comissões Temáticas (quando necessário).



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 339

Art. 8º – O Presidente será eleito entre os conselheiros titulares, em reunião plenária, por maioria simples, com mandato coincidente ao do Conselho.

Art. 9º – Compete ao Presidente:

- I – Convocar e presidir as reuniões;
- II – Representar o CMC em eventos e articulações externas;
- III – Garantir o cumprimento deste Regimento.

## **CAPÍTULO V – DAS REUNIÕES**

Art. 10º – O CMC reunir-se-á:

- I – Ordinariamente, mensalmente, em dia previamente definido pelo colegiado;
- II – Extraordinariamente, por convocação do Presidente ou por solicitação da maioria dos membros.

Art. 11º – As reuniões terão início com a presença da maioria simples dos membros (50% + 1).

Art. 12º – As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo disposição contrária.

## **CAPÍTULO VI – DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS**

Art. 13º – São direitos dos conselheiros:

- I – Votar e ser votado para funções internas do Conselho;
- II – Participar das reuniões com direito a voz e voto;
- III – Propor temas e encaminhamentos à pauta.

Art. 14º – São deveres dos conselheiros:

- I – Cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- II – Participar assiduamente das reuniões;
- III – Representar com ética o segmento que o elegeu.

Art. 15º – A ausência injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas no período de um ano poderá implicar substituição do conselheiro, conforme deliberação do plenário.

## **CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16º – Este Regimento poderá ser alterado por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, em reunião convocada especialmente para este fim.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 339

Art. 17º – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo plenário do CMC, com base na legislação vigente e princípios da gestão democrática da cultura.

Art. 18º – Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do CMC, devendo ser publicado nos meios oficiais do município.

Aprovado em reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura de Kaloré – PR, realizada em 15 de abril de 2025.

**Assinam os Conselheiros Presentes:**

Renata Josefa Pereira Spadim - Representante do Poder Público;

Rita de Cássia Mercúrio do Couto - Representante do Poder Público;

Adilcinéia Martins de Oliveira - Representante do Poder Público;

Kelli Carla Romão da Silva - Representante do Poder Público;

Sonia Aparecida Dias - Representante do Poder Público;

Rita de Cássia Ramalho de Oliveira - Representante da Sociedade Civil;

Eliete Aparecida de Oliveira Martins - Representante da Sociedade Civil;

Rosimeire Ciesilk Gonçalves Glória - Representante da Sociedade Civil;

Maria Aparecida Balbino Fiori - Representante da Sociedade Civil;

Irenice Fantachole Praça - Representante da Sociedade Civil;

Rosalina dos Santos Rodrigues - Representante da Sociedade Civil;

Ana Claudia Vicentim das Neves - Presidente eleita do CMC



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 339



## PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

Estado do Paraná

Exercício: 2025

### TERMO DE ADITIVO

**4º Termo aditivo** do contrato nº.101/2022, decorrente de Pregão nº 022/2021 de AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DESTINADO A OBRAS, RÉPAROS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE KALORÉ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.238/0001-10, com endereço em PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267, CENTRO, Kaloré-PR, 86920-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **WASHINGTON LUIZ DA SILVA**, e a empresa **TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.481.987/0001-03, com sede no endereço AVENIDA CONTORNO SUL, S/Nº, VILA RURAL NOVA UKARANIA, Apucarana-PR, neste ato representada por **ADIR SILVA MORENO**, portador do CPF sob nº 205.248.039-00, acordam por meio deste o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a Dilatação do Prazo de Vigência por mais 06 (seis) meses, previsto anteriormente até 11/05/2025, passando a vigorar até 11/11/2025, com fundamento na Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Kaloré, 09 de maio de 2025.

**CONTRATANTE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE  
CNPJ: 75.771.238/0001-10

**CONTRATADA**  
TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS  
LTDA  
CNPJ: 00.481.987/0001-03

WASHINGTON LUIZ DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

ADIR SILVA MORENO  
REPRESENTANTE LEGAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: [contato@kalore.pr.gov.br](mailto:contato@kalore.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ nº. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 339

## SAEEK



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

FONE: (043) 3453 1299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

BASE LEGAL: ARTIGO 75 – INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 –

DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2022

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 47 e 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

MENOR PREÇO VALOR GLOBAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ – PARANÁ, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 77.938.389/0001-45, com endereço à Rod. Pr 466, nº 25, em Kaloré, Estado do Paraná, por intermédio do departamento de licitações, torna público A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** – nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 104/2022, 105/2022 e 67/2023 e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	<b>DIA 21/05/2025 até 23h59min</b>
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO E FÍSICO PARA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	E-mail: <a href="mailto:saaek@saaekkalore.com.br">saaek@saaekkalore.com.br</a> Rua Vereador João Fuzetti, nº 800, CEP. 86910-000, KALORE – Pr.

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, para atender as necessidades do SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAEK DO MUNICÍPIO DE KALORÉ-PR.

1.2. **BASE LEGAL.** Art. 75, inciso II, da Lei n. 14133/2021.

(...)

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: [contato@kalore.pr.gov.br](mailto:contato@kalore.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 339



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

FONE: (043) 3453 1299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). – (Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024), no caso de outros serviços e compras;

1.3. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Inciso II, Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024, que autoriza a contratação direta para no caso de outros serviços e compras no valor R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

1.4.1. Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de prestação dos serviços.

1.5. O SAAEK – Pr, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 75, do inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a cumprir o disposto no art. 72, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame, **devidamente comprovada através do contrato ou estatuto social** e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório;

2.2. Não poderão participar desta Licitação as empresas nos termos do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

a). Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b). Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c). Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: [contato@kalore.pr.gov.br](mailto:contato@kalore.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 17

EDIÇÃO Nº: 339



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

FONE: (043) 3453 1299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

d). O impedimento de que trata letra 'b' do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

e). A participação no certame importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento anual SAAEK, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

### **4. DO VALOR ESTIMADO**

4.1. O valor global estimado para contratação será conforme médias das cotações.

**TOTAL: R\$ 25.530,00 - (Vinte e cinco mil quinhentos e trinta reais).**

4.2. Se a empresa vencedora for uma das cotadas com a finalidade de formação do preço de mercado para constar no edital, deverá no mínimo manter o preço da cotação apresentada inicialmente, ficando a mesma sujeita a desclassificação.

### **5. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Diário Oficial do Município de Kaloré Paraná e também no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação através do e-mail: [saaek@saaekkalore.com.br](mailto:saaek@saaekkalore.com.br) ou entregues em envelopes fechado no **Departamento de Licitações do SAAEK, no endereço: Rod. Pr 466, nº 25, em Kaloré, Estado do Paraná, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.**

**5.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 19/05/2025 até 23h59min.**

**5.1.2. A Empresa que ofertar a Proposta de Menor Preço será convocada pelo Setor de Licitação a encaminhar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: [contato@kalore.pr.gov.br](mailto:contato@kalore.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 18

EDIÇÃO Nº: 339



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

FONE: (043) 3453 1299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde

6.1. **A Empresa que ofertar a Proposta de Menor Preço será convocada pelo Setor de Licitação a encaminhar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para Endereço e-mail: [saaek@saaekkalore.com.br](mailto:saaek@saaekkalore.com.br). no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da convocação.

a). Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

b). Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

c). Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa proponente;

d). Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;

e). Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa proponente, emitida com data superior a 90 (noventa) dias.

f). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;

h). Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

i). Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

j) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ).

## **7. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE**

7.1. A publicação dos atos oficiais da Contratação será de responsabilidade do SAAEK.

7.2. No período que compreende a divulgação dos Editais de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final, os atos serão divulgados no

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: [contato@kalore.pr.gov.br](mailto:contato@kalore.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 19

EDIÇÃO Nº: 339



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

FONE: (043) 3453 1299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde

endereço eletrônico da Contratada, no endereço eletrônico SAAEK e no Diário Oficial do Município Kaloré, sendo que os atos posteriores serão divulgados no endereço eletrônico do SAAEK.

## 8 – Das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 8.1. São obrigações da contratada:

I – responsabilizar-se por seus funcionários, inclusive com relação a encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais (municipais, estaduais ou federais), bem como por seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitada, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

II – responder integralmente pelas obrigações contratuais no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

III – obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas, sociais e previdenciárias;

IV – responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;

V – manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

VI – responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas;

§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

VI - A contratada fica obrigada a aceitar supressões ou acréscimos até 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o valor atualizado do contrato, nos termos do Artigo 125, da Lei n. 14.133/2021.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES, COMPETE AO CONTRATANTE:

I - receber, fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da entrega do objeto deste contrato;

II – receber os serviços e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

III - efetuar os pagamentos no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato;

IV – Deverá o SAAEK consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, por meio do portal da transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou entrega do bem.

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: [contato@kalore.pr.gov.br](mailto:contato@kalore.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 20

EDIÇÃO Nº: 339



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

FONE: (043) 3453 1299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde

## **10. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- c) ANEXO III – MODELO PROPOSTA COMERCIAL;
- d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA
- e) ANEXO V- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.
- f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- g) ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE KALORÉ-PR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM AS ADMINISTRAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- h) ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991.
- i) ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- j) ANEXO X - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO.

## **11. PROPOSTA DE PREÇO**

11.1. A Proposta Preços deverá ser apresentada de acordo com este Edital.

11.2. A Proposta Preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando. Obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP. telefone/e -mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$).

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: [contato@kalore.pr.gov.br](mailto:contato@kalore.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 21

EDIÇÃO Nº: 339



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

FONE: (043) 3453 1299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde

Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

11.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a entrega do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços;

11.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas;

11.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

11.6. Os preços ofertados não poderão exceder o valor GLOBAL, respeitados os valores mínimos para cada item, constantes neste Edital.

11.7. Constar na proposta de preço, nome do Banco, número da agência, número da conta.

## **12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

12.1. O valor estimado da contratação será obtido através do menor preço entre as propostas apresentadas, nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021. Destaca-se que os mesmos devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado, tendo como base também a contratação do exercício anterior.

## **13- DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em até o décimo dia do mês subsequente, a contar da prestação dos serviços objeto do contrato, e de acordo com o preço apresentado na proposta, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e mediante assinatura de recibo pelo responsável pela contratada, e mediante apresentação da certidão negativa de débitos atualizada de tributos Estaduais, federais, dívida ativa do Estado Paraná, e certidão negativa de débitos com a Previdência Social e FGTS.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: [contato@kalore.pr.gov.br](mailto:contato@kalore.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 22

EDIÇÃO Nº: 339



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

FONE: (043) 3453 1299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde

**13.2.** O pagamento será feito sem qualquer forma de reajuste, inclusive ônus de frete, devendo constar da nota fiscal o número da Dispensa de Licitação nº .00/2025.

**13.3.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \times \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**13.4.** Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

## **13.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.003.15.452.0015.2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos**

**Cód. Reduzido: 206**

**Desdobramentos: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Adm.**

**Fonte de Recuso – 1507**

## **14. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**14.1.** Durante a vigência do contrato, o valor da proposta não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192/2001, podendo ser reajustado nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**14.2.** A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: [contato@kalore.pr.gov.br](mailto:contato@kalore.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 23

EDIÇÃO Nº: 339



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

FONE: (043) 3453 1299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde

14.3. Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

14.3.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

14.3.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

14.4. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

14.5. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

14.6. A contratada não poderá interromper a execução dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços

## **15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1 O contrato a ser firmado entre as partes terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, nos termos do Artigo 107, da Lei n. 14.133/2021.

## **16. DA GESTÃO DO CONTRATO**

O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais capacitados para exercerem essas funções:

### **Parágrafo Primeiro**

Caberá a gestão do contrato o Senhor **ADILSON LIMA DE PAIVA** no cargo de encarregado da seção de fiscalização e recebimento, responsável nomeado para a pasta a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: [contato@kalore.pr.gov.br](mailto:contato@kalore.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 24

EDIÇÃO Nº: 339



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

FONE: (043) 3453 1299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde

- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à entrega objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a entrega, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

## **17. SANÇÕES E PENALIDADES**

17.1. Conforme cláusula específica no contrato

## **18. DISPOSIÇÃO GERAIS**

18.1. Poderá o SAAEK revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado, nos termos do Art. 71, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

18.2. O SAAEK deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

18.3. A anulação do presente edital, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, Inciso III

18.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAAEK.

18.5. Esclarecimentos relativos à presente dispensa de Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente, através do endereço: Rod. Pr 466, nº 25, em Kaloré, Estado do Paraná,, Cep: 86.920-000 – Fone: (43) 3453-1299 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ, Estado do Paraná, ou por endereço eletrônico: e-mail: [saaek@saaekkalore.com.br](mailto:saaek@saaekkalore.com.br)

## **19. ANEXOS AO EDITAL**

19.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- c), ANEXO III – MODELO PROPOSTA COMERCIAL;
- d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA
- e). ANEXO V- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.
- f). ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: [contato@kalore.pr.gov.br](mailto:contato@kalore.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 25

EDIÇÃO Nº: 339



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

FONE: (043) 3453 1299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde

g). ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE KALORÉPR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM AS ADMINISTRAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

h). ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991.

i). ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

j). ANEXO X - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO.

k) ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO.

Kaloré/Pr, 14 de maio de 2025

**DERLAN VALERIO VIEIRA**

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: [contato@kalore.pr.gov.br](mailto:contato@kalore.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 26

EDIÇÃO Nº: 339



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

FONE: (043) 3453 1299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde

## DIRETOR DO SAAEK

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência apresenta as especificações e condições que visam esclarecer e orientar a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, para atender as necessidades do SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAEK DO MUNICÍPIO DE KALORÉ-PR, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades administrativas desta Autarquia.

#### 2.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS.

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIPTIVO	VLR.UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UNID.	30.000	FORMULÁRIOS DE FATURA DE ÁGUA	0,60	18.000,00
2	UNID.	15	CARIMBOS AUTO ENTINTADO 18X47MM	91,00	1.365,00
3	UNID.	500	ENVELOPES 26x36- TIMBRADO	2,70	1.350,00
4	UNID.	1.000	ENVELOPES OFÍCIO – TIMBRADO - 22,9x11,4cm	1,10	1.100,00
5	UNID.	10	PLACAS EM PVC 30x40 CM – personalizada	131,00	1.310,00
6	UNID.	100	PASTAS PARA ARQUIVO PAPEL 300 Gr COM VINCO - suspensa	6,10	610,00
7	UNID.	5	PLACA 60x60 CM – para identificação de Obras	301,00	1.505,00
8	UNID.	10	BLOCO REQUISIÇÃO 2 VIAS – 16x12cm	29,00	290,00
VALOR TOTAL R\$					25.530,00

(VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS)

#### 3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1. Os contratos a serem firmados entre as partes, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 107, da Lei n. 14.133/2021.

#### 04. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: [contato@kalore.pr.gov.br](mailto:contato@kalore.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 27

EDIÇÃO Nº: 339



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

FONE: (043) 3453 1299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde

4.1. Os materiais deverão serem entregues no SAAEK, localizado na Rodovia PR 466, n. 25, na cidade de Kaloré, no prazo de até 10 (dez) dias, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min até as 16h00min.

O responsável pelo recebimento será o Senhor Adilson Lima de Paiva.

## **05. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO**

5.1- Para o recebimento e fiscalização do objeto desta Dispensa de licitação, o CONTRATANTE designado responsável pela fiscalização do objeto deste contrato administrativo o servidor **Adilson Lima de Paiva**, que fará o recebimento nos termos do artigo 140, da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com o solicitado neste Termo de Referência, no prazo de 2 (dois) dias.

b) definitivamente, com emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade e características dos produtos entregues e consequente aceitação, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, nos termos deste contrato.

**Parágrafo Primeiro**– A fiscalização dos produtos será efetuada por técnicos do CONTRATANTE, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários. A fiscalização não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

**Parágrafo Segundo** – O recebimento definitivo do objeto, não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades.

**Parágrafo Terceiro** – O serviço prestado pela contratada se dará de acordo com a necessidade da contratante, e para atender o órgão Público acima descrito, que sempre encaminhará ordem de serviço, discriminando o local, quantidade de produtos a serem entregues. Quando da entrega dos serviços, a contratada deverá identificar o funcionário do Município responsável pelo recebimento dos produtos, pedindo sua assinatura e colocando o número do RG e do CPF do recebedor.

## **06. DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, sendo que deverá ser emitida Nota Fiscal somente após a análise, verificação, memoriais e planilhas dos produtos entregues.

Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de serviço, devendo constar na Nota Fiscal o número do Processo de Licitação que a originou.

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: [contato@kalore.pr.gov.br](mailto:contato@kalore.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 28

EDIÇÃO Nº: 339



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

FONE: (043) 3453 1299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## 6.1. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.003.15.452.0015.2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos**

**Cód. Reduzido: 206**

**Desdobramentos: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Adm.**

**Fonte de Recuso – 1507**

## 07 – SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

7.1.1. Não assinar ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços

7.1.3. Apresentar documentação falsa;

7.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6. Não manter a proposta;

7.1.7. Cometer fraude fiscal;

7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, os termos do Artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

7.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

7.4.2. Multas pecuniárias;

7.4.3. Impedimentos de Licitar e contratar;

7.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: [contato@kalore.pr.gov.br](mailto:contato@kalore.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 29

EDIÇÃO Nº: 339



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

FONE: (043) 3453 1299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde

7.5. A sanção prevista no subitem 7.4.2. será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ARP licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

7.7. A multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

7.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

7.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

7.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.13. O processamento não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: [contato@kalore.pr.gov.br](mailto:contato@kalore.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 30

EDIÇÃO Nº: 339



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

FONE: (043) 3453 1299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.18. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

7.19. Da aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#) caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. (**Art. 166**).

7.20. Da aplicação da sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#) caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. (**Art. 167**).

## **8. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

8.1. **A Empresa que ofertar a Proposta de Menor Preço será convocada pelo Setor de Licitação a encaminhar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para Endereço e-mail: [saaek@saaekkalore.com.br](mailto:saaek@saaekkalore.com.br). no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da convocação.

a). Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: [contato@kalore.pr.gov.br](mailto:contato@kalore.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 31

EDIÇÃO Nº: 339



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

FONE: (043) 3453 1299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde

- b). Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- c). Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa proponente;
- d). Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- e). Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa proponente, emitida com data superior a 90 (noventa) dias.
- f). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;
- h). Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- i). Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.
- j) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ).

## **09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A entrega dos produtos deverá ocorrer em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, no Instrumento Contratual e em estrita observância as disposições legais.

**Kaloré/Pr**, 14 de maio de 2025



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: [contato@kalore.pr.gov.br](mailto:contato@kalore.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 32

EDIÇÃO Nº: 339



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

FONE: (043) 3453 1299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde

**DERLAN VALERIO VIEIRA**  
**DIRETOR DO SAAEK**

**ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIPTIVO	VLR.UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UNID.	30.000	FORMULÁRIOS DE FATURA DE ÁGUA	0,60	18.000,00
2	UNID.	15	CARIMBOS AUTO ENTINTADO 18X47MM	91,00	1.365,00
3	UNID.	500	ENVELOPES 26x36- TIMBRADO	2,70	1.350,00
4	UNID.	1.000	ENVELOPES OFÍCIO – TIMBRADO - 22,9x11,4cm	1,10	1.100,00
5	UNID.	10	PLACAS EM PVC 30x40 CM – personalizada	131,00	1.310,00
6	UNID.	100	PASTAS PARA ARQUIVO PAPEL 300 Gr COM VINCO - suspensa	6,10	610,00
7	UNID.	5	PLACA 60x60 CM – para identificação de Obras	301,00	1.505,00
8	UNID.	10	BLOCO REQUISIÇÃO 2 VIAS – 16x12cm	29,00	290,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>25.530,00</b>

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: [contato@kalore.pr.gov.br](mailto:contato@kalore.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 33

EDIÇÃO Nº: 339



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

FONE: (043) 3453 1299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde

(em papel timbrado da proponente)

## ANEXO III – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

ÀO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ

AT. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DISPENSA Nº 000/2025

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ++++++.O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:**

- 1) Os seguintes preços (**READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR**), por ITENS cotados:
- 2)

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIPTIVO	VLR.UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UNID.	30.000	FORMULÁRIOS DE FATURA DE ÁGUA		
2	UNID.	15	CARIMBOS AUTO ENTINTADO 18X47MM		
3	UNID.	500	ENVELOPES 26x36- TIMBRADO		
4	UNID.	1.000	ENVELOPES OFÍCIO – TIMBRADO - 22,9x11,4cm		
5	UNID.	10	PLACAS EM PVC 30x40 CM – personalizada		
6	UNID.	100	PASTAS PARA ARQUIVO PAPEL 300 Gr COM VINCO - suspensa		
7	UNID.	5	PLACA 60x60 CM – para identificação de Obras		
8	UNID.	10	BLOCO REQUISIÇÃO 2 VIAS – 16x12cm		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

2) Prazo para entrega dos produtos será conforme edital e termo de referência a partir da data fixada na Ordem de entrega.

3) Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_ (mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.

4) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

5) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: [contato@kalore.pr.gov.br](mailto:contato@kalore.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 34

EDIÇÃO Nº: 339



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

FONE: (043) 3453 1299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde

14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

7) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: \_\_\_\_\_

Agencia: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Local, \_\_\_\_\_ (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: [contato@kalore.pr.gov.br](mailto:contato@kalore.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 35

EDIÇÃO Nº: 339



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

FONE: (043) 3453 1299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde

## ANEXO IV – MODELO TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ÀO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ

AT. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DISPENSA Nº **000/2025**

**Declaração conjunta de:** **a).** Capacidade de Fornecimento; **b).** Inexistência de Fato Superveniente; **c).** Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; **d).** Não parentesco; **e).** Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

O signatário de o presente, em nome da proponente (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

a). Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos e serviços licitados, referente ao DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2025 nas quantidades e nos prazos previstos.

b). Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº\*\*\*\*\* do Município de KALORÉ ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

c). Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

d). Não parentesco;

e). Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

1. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

2. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

( ) Não

( ) Sim

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: [contato@kalore.pr.gov.br](mailto:contato@kalore.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 36

EDIÇÃO Nº: 339



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

FONE: (043) 3453 1299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde

Em Caso Positivo, apontar:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura).



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: [contato@kalore.pr.gov.br](mailto:contato@kalore.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 37

EDIÇÃO Nº: 339



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

FONE: (043) 3453 1299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde

**ANEXO V- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI LN.  
14.133/2021.**

ÀO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ

AT. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DISPENSA Nº **000/2025**

(Razão Social do licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-  
\_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei que **ATENDE AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA  
LEI LN. 14.133/2021.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: [contato@kalore.pr.gov.br](mailto:contato@kalore.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 38

EDIÇÃO Nº: 339



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

FONE: (043) 3453 1299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ÀO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ

AT. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DISPENSA Nº **000/2025**

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação através da lei complementar 123 de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: [contato@kalore.pr.gov.br](mailto:contato@kalore.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 39

EDIÇÃO Nº: 339



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

FONE: (043) 3453 1299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE KALORÉ-PR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM AS ADMINISTRAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**

ÀO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORE

AT. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DISPENSA Nº **000/2025**

(Razão Social do licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei, **NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE KALORÉ-PR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM AS ADMINISTRAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: [contato@kalore.pr.gov.br](mailto:contato@kalore.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 40

EDIÇÃO Nº: 339



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

FONE: (043) 3453 1299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS. ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991.**

ÀO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORE

AT. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DISPENSA Nº **000/2025**

(Razão Social do licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_./\_\_\_\_./\_\_\_\_ -  
\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei **QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS. ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: [contato@kalore.pr.gov.br](mailto:contato@kalore.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 41

EDIÇÃO Nº: 339



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

FONE: (043) 3453 1299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

ÀO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORE

AT. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DISPENSA Nº **000/2025**

(Razão Social do licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_./\_\_\_\_./\_\_\_\_ -  
\_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei **DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: [contato@kalore.pr.gov.br](mailto:contato@kalore.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 42

EDIÇÃO Nº: 339



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

FONE: (043) 3453 1299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO.**

ÀO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORE

AT. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DISPENSA Nº **000/2025**

(Razão Social do licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_./\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei **QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: [contato@kalore.pr.gov.br](mailto:contato@kalore.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 43

EDIÇÃO Nº: 339



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

FONE: (043) 3453 1299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde

## ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2025.

Processo Administrativo nº 000/2025

DISPENSA nº ++++/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAEK – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO KALORÉ, – ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

## PREÂMBULO

Pelo presente CONTRATO, de um lado o SAAEK – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ – SAAEK, Kaloré, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 77.938.389/0001-45, com endereço à Rod. Pr 466, nº 25, em Kaloré, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Diretor, **Sr.**, brasileiro, casado, RG nº 7.377.108-0 e CPF nº 009.267.719-30, residente e domiciliado a Av Paraná, s/n., CEP 86.920-000, no município de Kaloré, Estado **DERLAN VALERIO VIEIRA** do Paraná, doravante denominado contratante, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, cep.: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, cep.: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade Rg. nº \_\_\_\_\_ e CPF. nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipal nº 104/2022, 105/2022 e 66/2023 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA O SAAEK, DO MUNICÍPIO DE KALORE, ESTADO DO PARANA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO (ANEXO I), e conforme** proposta apresentada na licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO – nº 000/2025, respectivamente, e que integram este instrumento, conforme abaixo:

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: [contato@kalore.pr.gov.br](mailto:contato@kalore.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 44

EDIÇÃO Nº: 339



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

FONE: (043) 3453 1299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde

Valor Total de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx)

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1.O contrato a ser firmado entre as partes terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, nos termos do Artigo 107, da Lei n. 14.133/2021

## CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, LOCAL

3.1. Os materiais deverão serem entregues no SAAEK, localizado na Rodovia PR 466, n. 25, na cidade de Kaloré, no prazo de até 10 (dez) dias, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min até as 16h00min.

O responsável pelo recebimento será o Senhor Adilson Lima de Paiva.

## CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

4.1. Durante a vigência do contrato, o valor da proposta não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192/2001, podendo ser reajustado nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

4.3. Caso no decorrer da vigência do contato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

4.3.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

4.3.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

4.4. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: [contato@kalore.pr.gov.br](mailto:contato@kalore.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 45

EDIÇÃO Nº: 339



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

FONE: (043) 3453 1299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde

II – Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

4.5. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

4.6. A contratada não poderá interromper a execução dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** O Município fará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a entrega dos objetos e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e certidões negativas da Receita Federal e FGTS.

**5.2.** Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os bens não estiverem em conformidade com as especificações estipuladas no certame.

**5.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

**5.4.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do SAAEK – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Kaloré, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.938.389/0001-45, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade para a realização de empenhos, contendo ainda NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE EM NOME DA EMPRESA.

**5.4.1.** Fazer constar no corpo da nota fiscal, Nome do Banco, Número da Agência e Número da conta da empresa contratada.

**5.5.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente à Secretaria solicitante.

**5.6.** Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

**5.7.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times n \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: [contato@kalore.pr.gov.br](mailto:contato@kalore.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 46

EDIÇÃO Nº: 339



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

FONE: (043) 3453 1299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438365$$

$$TX - \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**5.8. Conforme Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023, os Municípios, inclusive suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.**

## CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preço correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias, por ocasião da contratação, exercício de 2025, ou qualquer outra que venha substituí-la no exercício seguinte.

**15.003.15.452.0015.2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos**

**Cód. Reduzido: 206**

**Desdobramentos: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Adm.**

**Fonte de Recuso – 1507**

## CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as condições constantes do código de defesa do consumidor, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso.

7.2. Os produtos deverão ter 5 (cinco) anos de garantia, conforme Anexo I deste edital

## 8. DA GESTÃO DO CONTRATO

O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais capacitados para exercerem essas funções:

### Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato o Senhor **ADILSON LIMA DE PAIVA** no cargo de encarregado da seção de fiscalização e recebimento, responsável nomeado para a pasta a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à entrega objeto contratado;

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: [contato@kalore.pr.gov.br](mailto:contato@kalore.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 47

EDIÇÃO Nº: 339



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

FONE: (043) 3453 1299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde

- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a entrega, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

## CLÁUSULA NONA – DA EXINÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O contrato poderá ser rescindido nos casos de:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- e) Demais hipóteses previstas **no art. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021**.
- f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas no **Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo:

- 10.1.1. Não assinar ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2. Não assinar o contrato
- 10.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.6. Não manter a proposta;
- 10.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: [contato@kalore.pr.gov.br](mailto:contato@kalore.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 48

EDIÇÃO Nº: 339



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

FONE: (043) 3453 1299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde

10.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, os termos do Artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.4.2. Multas pecuniárias;

10.4.3. Impedimentos de Licitar e contratar;

10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.5. A sanção prevista no subitem 10.4.2. será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ARP licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

10.7. A multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

10.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

10.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: [contato@kalore.pr.gov.br](mailto:contato@kalore.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 49

EDIÇÃO Nº: 339



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

FONE: (043) 3453 1299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde

2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.18. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10.19. Da aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#) caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. (**Art. 166**).

10.20. Da aplicação da sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#) caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. (**Art. 167**).



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: [contato@kalore.pr.gov.br](mailto:contato@kalore.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 50

EDIÇÃO Nº: 339



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

FONE: (043) 3453 1299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram e completam o contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 000/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”: (1) destruir, falsificar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA:

- Fornecer os produtos conforme especificações constantes do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: [contato@kalore.pr.gov.br](mailto:contato@kalore.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 51

EDIÇÃO Nº: 339



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

FONE: (043) 3453 1299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde

- c). A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados;
- d). A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- e). A contratada deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas por lei e exigidas no Termo de Referência.
- f). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g). substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
- h). realizar as entregas dos produtos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.
- i). comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j). manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- k). acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- j). A contratada fica obrigada a aceitar supressões ou acréscimos até 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o valor atualizado do contrato, nos termos do Artigo 125, da Lei n. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE:**

- a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b). Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c). Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da dos produtos, fixando prazo para a sua correção;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: [contato@kalore.pr.gov.br](mailto:contato@kalore.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 52

EDIÇÃO Nº: 339



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

FONE: (043) 3453 1299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde

d). Pagar à Contratada o valor resultante do produto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

e). Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

f). verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

g). registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão (endereço eletrônico) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

h). providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

i). o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

15.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SAAEK

15.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, objeto deste instrumento.

15.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto do presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Será competente o Foro da Comarca de JANDAIA DO SUL, Estado do Paraná, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente ARP;

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O vencimento da validade do contrato não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: [contato@kalore.pr.gov.br](mailto:contato@kalore.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 53

EDIÇÃO Nº: 339



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

FONE: (043) 3453 1299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: [saaek@uol.com.br](mailto:saaek@uol.com.br)

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde

17.2. Fazem parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares 123/2006, Decreto Municipal n.140/2023, Decreto Municipal n. 105/2022, Decreto n. 66/2023, Decreto n. 104/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

17.3. O CONTRATO será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no órgão oficial do Município.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

KALORÉ – PR , \_\_\_\_\_ de 2025.

.....  
SAAEK – Serviço Autônomo de Água e  
Esgoto Kaloré

**Contratante**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

\_\_\_\_\_

CPF/MF:

\_\_\_\_\_

.....  
-----  
**Contratado**

Nome:

\_\_\_\_\_

CPF/MF:

\_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 54

EDIÇÃO Nº: 339

## PODER LEGISLATIVO



### CAMARA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.601.416/0001-28

FONE: (43) 99603-7955

E-mail: camarakalore@gmail.com

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

##### INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA PARANÁ, Nº 453, CENTRO, MUNICÍPIO DE KALORÉ/PR, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL KALORÉ.

Homologo e adjudico o presente Processo de INEXIGIBILIDADE em favor da(s) empresa(s) conforme os dados das tabelas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais:

Nome do Fornecedor	Item	QTD	Unid.	Discriminação	R\$ Unit. Mensal
IOLANDA NAVES SABEH, CPF: 846.874.109-44	01	12	Mês	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA PARANÁ, Nº 453, CENTRO, MUNICÍPIO DE KALORÉ/PR, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL KALORÉ..	2.500,00

Valor Total Por Licitante em R\$:

Vencedor(es):	Valor Total Máximo (Anual)
IOLANDA NAVES SABEH, CPF: 84.874.109-44	R\$ 30.000,00

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Kaloré, 14 de MAIO de 2025.

**MARCOS ROBERTO SANCHES JUNIOR**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 55

EDIÇÃO Nº: 339



## CAMARA MUNICIPAL DE KALORÉ

### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.601.416/0001-28

FONE/FAX: (43) 99603-7955

E-mail: camarakalore@gmail.com

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025**

**Inexigibilidade nº. 001/2025**

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.601.416/0001-28, sito na Praça Francisco Lemes Gonçalves, n.º 267 – Centro, CEP 86920-000, município de Kaloré/PR, neste ato representado pelo presidente da Câmara Municipal, Senhor MARCOS ROBERTO SANCHES JUNIOR.

**CONTRATADA:** IOLANDA NAVES SABEH, brasileira, comerciante, inscrita no CPF sob n.º 846.874.109-44, RG 3.326.305-8, residente e domiciliada a Avenida Paraná, n.º 453, primeiro andar, centro, Município de Kaloré, doravante denominados simplesmente **CONTRATADA/LOCADOR.**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA PARANÁ, Nº 453, CENTRO, MUNICÍPIO DE KALORÉ/PR, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL KALORÉ.

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) anual.

**PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses.

**FORO:** Comarca de Jandaia do Sul – Estado do Paraná.

Kaloré, 14 de maio de 2025.

\_\_\_\_\_  
MARCOS ROBERTO SANCHES JUNIOR  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE KALORÉ



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 56

EDIÇÃO Nº: 339



## CAMARA MUNICIPAL DE KALORÉ

### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.601.416/0001-28

FONE/FAX: (43) 99603-7955

E-mail: camarakalore@gmail.com

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO CONTRATO n° 004/2025		
<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>	<b>INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO</b>	
N° 001/2025	01.002.01.031.0001.2.001.3.3.90.36.00.00 (Fonte 01001)	
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>		
Artigo 74, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações.		
<b>Contratante:</b> CAMARA MUNICIPAL DE KALORÉ-PR		
<b>Endereço:</b> Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 – Centro.		
<b>CNPJ:</b> 01.601.416/0001-28		
<b>Cidade:</b> KALORÉ – PR		
<b>Contratada:</b> IOLANDA NAVES SABEH		
<b>Endereço:</b> Avenida Paraná. N° 453, primeiro andar, Centro		
<b>CPF:</b> 846.874.109-44		
<b>Cidade:</b> Kaloré -PR		
<b>Resumo do objetivo:</b> LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA PARANÁ, N° 453, CENTRO, MUNICÍPIO DE KALORÉ/PR, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL KALORÉ.		Total no valor máximo de R\$ 30.000,00 (anual)
		Prazo de Fornecimento: 12 (doze) meses
		Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses
<b>Termo Contratual</b>	<b>Cadastro de fornecedor</b>	Forma de pagamento: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês.
( ) Sem instrumento (X) Contrato	( ) Cadastrado (X) Não cadastrado	
<b>• Justificativa de escolha do imóvel:</b> Justificou-se a necessidade da contratação direta, <b>LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA PARANÁ, N° 453, CENTRO, KALORÉ/PR, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ</b> , para que o atual prédio passe por uma ampla reforma, pois devido as má condições que ele se encontra, coloca em risco a integridade de seus funcionários e demais pessoas que freqüentam o local.		
<b>• Justificativa de aceitação de preço:</b> De acordo com o laudo de avaliação de aluguel de imóvel pela comissão avaliadora.		
<b>Ratificação do Presidente da Câmara:</b> Em 14/05/2025, publicada em 14/05/2025.		
<b>Data da Contratação:</b> 14/05/2025		
<b>MARCOS ROBERTO SANCHES JUNIOR</b> PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ		